

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PAL Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022	
CREDENCIAMENTO 001/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 Regido pela Lei 8.666/93 INEXIGIBILIDADE (art. 25, caput) – Credenciamento como instrumento	
Objeto:	O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO <u>AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS</u> , NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL.
CREDENCIAMENTO SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: A partir da data de publicação na IOFMG até 31/12/2023	Horário: A partir das 09:00 horas.
Local:	Fundação Municipal de Saúde de Berilo –MG Rua Padre Pedro Heredes, S/N, São Francisco – Cep.: 39.640-000 Telefone: (33) 3737 – 1175/ 1106 E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com
“Credenciamento de profissionais de nível superior para atuar na área de saúde. O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações...” Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TECMG”, pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.	
Presidente da CPL:	GISLENE LOPES FERREIRA CARDOSO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



I – PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Pedro Heredes; S/N Centro, CEP 39.640-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.057.194/0001-02, por intermédio da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público que está instaurando processo de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - Os envelopes serão abertos no dia da entrega, a hora da entrega na Sala de Licitações localizada no Prédio do Hospital Municipal Nossa Senhora dos Pobres, à Rua Padre Pedro Heredes, S/N – São Francisco, Berilo – MG, a partir da publicação deste Edital.

1.2 – O credenciamento ficará aberto por todo o exercício de 2023, ou seja, até **31/12/2023**, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse da Fundação, a contar da data de sua Publicação.

II - DO OBJETO

2.1 – O Presente Edital Tem Por Objetivo O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS - PARA ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO, AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e/ou Jurídicas que possuam maioridade civil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.2 – Os profissionais que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão a partir do dia, hora e local estabelecido neste edital, e a qualquer tempo, por todo o exercício de 2022, proceder ao credenciamento, entregar a Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” contendo na parte externa o nome do Presidente da

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



CPL, nome do Profissional e/ou dados da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Fundação Municipal de Saúde de Berilo (MG).

IV – DA ENTREGA DO ENVELOPE

4.1 - DA “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – O envelope “Documentação de habilitação” deverá ser entregue a Presidente da CPL, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : Período Aberto após a publicação deste Edital até **31/12/2023**.

HORA : Entre 09:00 às 16:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, sede no Hospital Municipal Nossa dos Pobres, à Rua Padre Pedro Heredes, S/N – São Francisco, em Berilo/MG.

4.1.2 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
A/C DA PRESIDENTE DA CPL: **GISLENE LOPES FERREIRA CARDOSO**
NOME DO PROFISSIONAL/ NOME DA EMPRESA
CREDENCIAMENTO N.º 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023
Endereço Completo: _____
Fone/Fax: _____
Data: ____/____/2023 – às ____:00 horas.

4.2 - A Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de habilitação” que não sejam entregues à Presidente da CPL designada.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



V - DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.1.2.1.

5.2. Os envelopes serão recebidos em período aberto, até completar-se o número de vagas disponíveis ou acrescidas na forma da lei, seja por acréscimo de serviços, por necessidade de substituição ou de reposição, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1.

6.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

6.2.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Comprovante de inscrição na entidade profissional competente -CRM;
- b) Comprovante de endereço;
- c) CPF e Carteira de Identidade;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo constante do Anexo VI.
- e) Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo II);

6.2.2. PESSOA JURÍDICA:

6.2.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.2.2.2 - Na ausência de documentos constantes do item 6.2.2, deste título, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

6.2.2.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

6.2.2.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

a) Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

b) Última alteração contratual;

c) Cartão do CNPJ;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

e) Prova de Regularidade com o INSS (CND) e União (Conjunta);

f) Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

i) Declaração de que possui profissionais de nível superior habilitados para a realização dos serviços para o qual foi contratado, da qual conste o número de profissionais, os nomes e o número do registro no Conselho Regional de Medicina;

k) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo II;

M) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo constante do Anexo VI.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6.5 - Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Fundação Municipal, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste Edital, com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO/MG

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

VII - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO DO JULGAMENTO

7.1. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos I e V e deveram declarar sua concordância expressamente, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.2. DA SESSÃO DO JULGAMENTO

7.2.1. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feita na medida em que os envelopes forem sendo recebidos.

7.2.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

7.2.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo III deste edital;

VIII – DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1 - Serão credenciadas todas as pessoas físicas e jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

8.2 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Fundação Municipal de Saúde de Berilo.

8.3 - Os profissionais ou clínicas médicas, aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



IX – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. CLASSIFICAÇÃO

9.1.1 – As empresas e profissionais credenciados serão convocados e assinarão o Contrato (Termo de CREDENCIAMENTO) ANEXO VII.

9.1.2 – A empresa e Profissional deverá optar por apenas um item, (conforme Anexos I ou VI).

9.2 – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital (Anexo VII).

X – PUBLICAÇÃO

10.1. Serão publicadas a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

10.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

10.2.1. Quadro de Avisos da Fundação Municipal de Saúde;

XI – DA CONTRATAÇÃO

10.1. No caso de Empresa, que possui mais de um sócio, deverá indicar qual o profissional irá prestar os serviços.

10.2- Serão convocadas (os) as empresas e os profissionais credenciados por meio de sorteio público presidido pela Presidente da CPL e Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, até o preenchimento das vagas fixadas neste edital.

10.3. Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer as hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará, porém para todos os profissionais credenciados, excetos os já convocados anteriormente;

10.4. A Fundação Municipal convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato (Termo de Credenciamento) de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Termo de Credenciamento) (Anexo VII), por meio de instrumento de convocação publicado em Quadro de Avisos da Fundação e por telefone informado na documentação;

10.5. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



10.6. O credenciamento do profissional não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Berilo a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite de vagas estabelecido neste edital e de acordo com a demanda presente e futura na implantação e operacionalização do Sistema Municipal de Saúde.

10.7. Os contratos a serem firmados terão vigência até 31 (Trinta e um) de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual;

10.8. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério da Fundação Municipal, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM 01 – CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA O ATENDIMENTO DE PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

Atendimento no Hospital Municipal Nossa Senhora dos Pobres - O atendimento será realizado da seguinte forma: Conforme tabela, sendo 12 (doze) horas diurnas/noturnas, sendo das 07:00 às 19:00 ou das 19:00 horas às 07:00 horas.

ÍTEM	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	VALOR PROPOSTO PELA FUNDAÇÃO: R\$: 936,00 POR PLANTÃO DE 12 HORAS
01	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA I	100 – Plantões anuais de 12 horas	R\$: 936,00 Por plantão
02	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA II	100 – Plantões anuais de 12 horas	R\$: 936,00 Por plantão
03	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA III	100 – Plantões anuais de 12 horas	R\$: 936,00 Por plantão
04	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA IV	100 – Plantões anuais de 12 horas	R\$: 936,00 Por plantão
05	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA V	100 – Plantões anuais de 12 horas	R\$: 936,00 Por plantão
06	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA VI	100 – Plantões anuais de 12 horas	R\$: 936,00 Por plantão
07	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA VII	100 – Plantões anuais de 12 horas	R\$: 936,00 Por plantão
08	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA VIII	100 – Plantões anuais de 12 horas	R\$: 936,00 Por plantão

11.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo (a) CONTRATADO (A).

11.4. O CONTRATADO, se autônomo, deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



11.4.1. Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou

11.4.2. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

11.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

11.6 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme orçamento 2023:

10.01.01.10.302.0010.2111– Manut. Das Atividades da Assistência Médica e Odontologia.

33903600 Outros Serviços de Terceiros – P. F. Ficha 710

33903600 Outros Serviços de Terceiros – P. F. Ficha 711

33903900 Outros Serv. Terc. – P. Jurídica Ficha 712

33903900 Outros Serv. Terc. – P. Jurídica Ficha 712

XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

XIII – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13. As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

XIV – RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



15.1. RECURSOS:

15.1.1 - Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.1.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

15.1.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração.

15.1.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

15.2 - PENALIDADES:

15.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) CONTRATADO (A), ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

15.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

15.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.3. DESCRENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

15.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

15.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Fundação Municipal de Saúde Berilo/MG pelo prazo de 03 (três) meses;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



15.3.3. Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e a Fundação Municipal de Saúde de Berilo /MG, for rescindido.

15.4 - SANÇÕES:

15.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Fundação Municipal de Saúde de Berilo - MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

15.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Fundação poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XVI – DA RESPONSABILIDADE

16.1 – Serão de responsabilidade do (a) CONTRATADO (a):

16.1.1 – Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

16.1.2 – O (a) CONTRATADO (a) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

16.1.3 – As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos médicos credenciados ou das clínicas médicas credenciadas.

16.1.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

16.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.6 – Atendimento conforme a necessidade

16.1.10 – Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo e/ou Nota Fiscal.

16.1.11 – Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



16.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

16.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

16.2.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

16.2.3 – Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

16.2.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de consultas realizadas, contra a apresentação de Recibo de Profissional Autônomo e/ou Nota Fiscal, através de crédito em conta.

16.2.5 – Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A fiscalização dos serviços será de Fundação através do Fundo Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

17.2 – A existência da fiscalização não eximirá o(a) credenciado(a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

XVIII – DO CANCELAMENTO

18.1 – O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a clínica médica credenciada ou o profissional credenciado:

a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

b) falir ou dissolver-se;

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



19.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.4. A Fundação Municipal de Saúde de Berilo - MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

16.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Gerência de Compras.

16.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

16.7. Constituem Anexos deste Edital:

a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDAR COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

e) ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

f) ANEXO VI – MODELO DE FICHA CADASTRAL

g) ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

16.8. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede da Fundação Municipal de Saúde/MG, situada à Rua Padre Pedro Heredes, S/N – São Francisco, pelos telefones (033) 3737-1175/1106, através do e-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com.

Berilo-MG, 15 de Fevereiro de 2023.

GISLENE LOPES FERREIRA CARDOSO

Presidente da CPL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA O ATENDIMENTO DE PLANTÕES, AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

JUSTIFICATIVA: O Hospital necessita manter os serviços de durante 24 horas, de forma continuada e a Direção está encontrando muitas dificuldades para a contratação de profissionais para atendimento aos finais de semana e feriados, portanto, a única solução encontrada foi melhor o incentivo financeiro desses dias, por considerar ainda que são poucos interessados.

Atendimento no Hospital Municipal Nossa Senhora dos Pobres – O atendimento será realizado da seguinte forma: Conforme tabela, sendo 12 (doze) horas diurnas/noturnas, sendo de 07:00 as 19:00 e ou 19:00 horas às 07:00 horas.

ÍTEM	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	VALOR PROPOSTO PELA FUNDAÇÃO: R\$: 936,00 POR PLANTÃO DE 12 HORAS
01	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA I	100 – Plantões anuais de 12 horas	R\$: 936,00 Por plantão
02	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA II	100 – Plantões anuais de 12 horas	R\$: 936,00 Por plantão
03	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA III	100 – Plantões anuais de 12 horas	R\$: 936,00 Por plantão
04	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA IV	100 – Plantões anuais de 12 horas	R\$: 936,00 Por plantão
05	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA V	100 – Plantões anuais de 12 horas	R\$: 936,00 Por plantão
06	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA VI	100 – Plantões anuais de 12 horas	R\$: 936,00 Por plantão
07	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA VII	100 – Plantões anuais de 12 horas	R\$: 936,00 Por plantão
08	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA VIII	100 – Plantões anuais de 12 horas	R\$: 936,00 Por plantão

I - PERFIL PROFISSIONAL: Médico

Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação nos Plantões Médicos do Hospital Municipal Nossa Senhora dos Pobres do Município de Berilo-MG.

II - Requisitos Gerais:

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

5. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis (Ambulâncias em acompanhamento de pacientes aos locais de referência);
6. Capacidade de trabalhar em equipe;

III - Definições:

1. O médico, no Plantão, é um generalista que acompanha a pessoa na saúde e na doença e em todos os ciclos de vida. Atende a gestante, a criança, o adulto e o idoso, de forma integral e com grande resolutividade (menos de 10% dos casos são encaminhados aos especialistas). O modelo do Plantão favorece o vínculo do médico com o paciente, pois o profissional atende uma área adstrita que o permite conhecer o paciente e toda a sua família.

IV – Orientações e Obrigações do Médico:

- Realizar pequenas cirurgias,
- Realizar partos;
- Realizar internações e acompanhar os pacientes internados;
- Realizar consultas de urgência/emergência;
- Realizar consultas clinica,
- Realizar procedimentos ambulatoriais;
- Receber, atender e conduzir os pacientes referenciados dos municípios de **Francisco Badaró, Jenipapo de Minas, Chapada do Norte e José Gonçalves de Minas.**
- Realizar notificações
- Desempenhar Carga Horária de 12 horas noturnas de acordo com a escala de serviço;
- Receber e atender aos pacientes críticos, realizar condutas para reanimação e estabilização, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica;
- Atender às intercorrências de Pacientes das Enfermarias do HOSPITAL independente da especialidade ou patologia;
- Reavaliar todos os pacientes críticos em observação;
- Solicitar exames complementares para o diagnóstico;
- Após as reavaliações e estabilização dar o seguimento adequado ao paciente: INTERNAR ou ENCAMINHAR para especialista do Hospital ou SOLICITAR TRANSFERÊNCIA para outra unidade da rede ou conveniada;
- Preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA e encaminhar ao Serviço Social para passar FAX para a Central de Regulação de Leitos, no caso de não haver vaga para internação nas enfermarias adequadas do HOSPITAL, colocando informações detalhadas dos problemas identificados e impressões diagnósticas, do

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



motivo da transferência, exames realizados, resultados dos mesmos e sinais vitais do paciente;

- Acompanhar o paciente em exames fora da Unidade Hospitalar quando necessário;
- Preencher de forma adequada e completa o formulário de internação;
- Priorizar juntamente com a equipe multiprofissional os pacientes mais graves para serem transferidos internamente para internação em Enfermaria ou UTI;
- Descrever em prontuário histórico da doença e todas as condutas realizadas no paciente em tempo oportuno com data, horário, carimbo e assinatura;
- Aplicar os Protocolos Clínicos/Linhas Guia definidos para o Serviço/Hospital,
- Orientar os pacientes com relação às condutas e procedimentos prescritos para o mesmo ou ao familiar;
- Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar se é de Emergência, Urgência ou Rotina,
- Informar suspeita diagnóstica e o que se pretende ao solicitar Ultrassonografia (Por exemplo: evitando solicitar USG de abdome total quando se pode dar o diagnóstico com um procedimento mais restrito);
- Seguir as orientações da Direção do Serviço de Urgência e Emergência, Direção Clínica, Direção Técnica e Direção Geral do Hospital;
- Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional;
- Participar das reuniões e atividades científicas e de capacitação permanente convocadas pelo Diretor do Serviço de Urgência e Emergência, Direção Clínica, Direção Técnica e Direção Geral do Hospital;
- Colaborar com as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pelo hospital e Instituições de Ensino que possuem convênio com o HOSPITAL;
- Desempenhar outras atividades necessárias ao bom atendimento dos pacientes, mesmo que não estejam elencadas neste documento;
- Definir o Diagnóstico Provisório ou Definitivo do Paciente em no máximo 12 horas após entrada no Hospital;
- Passar o plantão ao colega seguinte caso haja profissional escalado ou ao Plantonista caso não haja profissional específico da Linha Vermelha escalado, a ausência antes da chegada do colega será considerado abandono de Plantão de acordo com a lei;
- Trabalhar de forma articulada com os demais membros da equipe multiprofissional;
- Seguir as orientações do Código de Ética Médica e Normas Institucionais.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Verificar e atestar óbito.

V - Carga Horária:

12 horas por plantão.

VI – Local:

O local de trabalho será, no HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS POBRES neste município.

VII - Condições Específicas:

1. Estar uniformizado em todo o período de trabalho no Hospital.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG

A/C Presidente da CPL

Referência: Inexigibilidade de licitação 001/2023

Prezada Senhora,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



<p align="center">ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO</p>
--

À

Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG

A/C Presidente da CPL

Referência: Inexigibilidade de licitação 001/2023

_____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do licitante

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.

A/C Presidente da CPL

Referência: Inexigibilidade de licitação 001/2023

_____ (nome do licitante), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º,
declara, sob as penas da lei, que, concordar com as condições fixadas neste edital e se
compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do licitante

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo, na Rua Padre Pedro Heredes, S/N – São Francisco, CEP: 39640-000, CNPJ nº 22.057.194/0001-02, neste ato representada pela sua presidente, Sr^a. _____, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua _____, ____ – _____, em Berilo-MG, portadora do RG nº _____ SSP/MG e do CPF: _____._____.

1.2 - DA (O) CONTRATADA (O)

_____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 002/2023 – Inexigibilidade Nº 001/2023, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – DO OBJETO

Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou pessoa (s) Jurídica para prestação de serviços médicos em atendimento de Plantões aos finais de semana e feriados, para atendimento ao serviço de saúde Municipal, nos quantitativos e especificações do edital e seus anexos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - DO PRAZO

O presente contrato terá validade até **31/12/2023**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG e havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados serão pagos ao (à) CONTRATADO(A), pelo Fundação Municipal de Saúde, de acordo com o número de plantões realizados multiplicado pelo valor fixado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2023.

Subcláusula primeira. A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO(a) o valor referente a quantidade de plantões prestados.

Subcláusula segunda. Casos de ausência por qualquer motivo, não geram obrigação de pagamento por parte do CONTRATANTE, no caso de empresa, esta deverá mandar profissional capacitado para substituição do profissional ausente, desde que haja aprovação da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.

Subcláusula terceira. Qualquer desligamento por parte do (a) CONTRATADO (A), mesmo, que temporário, terá que ser comunicado oficialmente a Fundação Municipal de Saúde e por ela autorizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de RPA ou Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

Subcláusula primeira. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados Fundação Municipal de saúde, pelas pessoas jurídicas ou físicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor (es) da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada.

Subcláusula terceira. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao Fundo Municipal de Saúde. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Fundação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com

Municipal de Saúde, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Subcláusula primeira. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços das consultas poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, acumulado no período.

Subcláusula segunda. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial.

Subcláusula primeira. O (a) CONTRATADO (a) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o Fundo Municipal de Saúde de Berilo/MG designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

Subcláusula segunda. A fiscalização de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (à) CONTRATADO (A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação - assistencial; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá, a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1. Serão de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A):

Subcláusula primeira. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

Subcláusula segunda. O (A) CONTRATADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



Subcláusula terceira. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos médicos credenciados ou das clínicas médicas credenciadas.

Subcláusula quarta. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão a Fundação Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Subcláusula quinta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula sexta. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo.

Subcláusula sétima. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda, ISS - Imposto Sobre Serviços e INSS, cujos valores serão descontados pela Fundação, no momento do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

Subcláusula primeira. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

Subcláusula segunda. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

Subcláusula terceira. Notificar o (a) contratado (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

Subcláusula quarta. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de consultas realizadas, através de crédito em conta.

Subcláusula quinta. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda, INSS e ISS - Imposto Sobre Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

10.1. O (A) CONTRATADO (a) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar, mensalmente, junto ao Fundação Municipal de Saúde de Berilo, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, e sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE DESPESA

11.1. O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

Subcláusula primeira. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos, objetivando evitar que as despesas resultantes ultrapassem

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do (s) pagamento (s) do (a) CONTRATADO (A) que tenha (m) sido aprovado (s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá notificar A Fundação Municipal de Saúde de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta das Dotações Orçamentárias abaixo, do orçamento de 2023:

10.01.01.10.302.0010.2111 – Manutenção Das Atividades da Assistência Médica e Odontológica.

33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F. Ficha 710

33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F. Ficha 711

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Ficha 712

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Ficha 713

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Mediante termo aditivo, o presente contrato poderá ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo (a) CONTRATADO (A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Fundação Municipal de Saúde a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Subcláusula segunda. As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula terceira. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia" em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

1 - A "multa - dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

Subcláusula quarta. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Subcláusula quinta. Ocorrendo a inexecução de que trata a subcláusula terceira, reserva-se ao Órgão contratante o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Fundação Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde de Berilo.

Subcláusula sétima. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da Fundação Municipal de Saúde exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

Subcláusula oitava. Independentemente da ordem das sanções, a Fundação Municipal de Saúde poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO

16.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a clínica médica credenciada ou o credenciado:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos.

17.2. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



Parágrafo Primeiro – O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN e INSS, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta da CONTRATANTE; as contribuições ao registro, e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do(a) CONTRATADO(a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro – O (a) CONTRATADO (a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de Berilo no período em que estiver prestando os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Berilo-MG, ____ de _____ de 2023.

Mislene Marques de Souza Silva

Presidente da Fundação - Contratante

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



ANEXO VI

MODELO DE FICHA CADASTRAL – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

À

Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
NOME DO RESPONSÁVEL:		NOME DO MÉDICO QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS:	
FILIAÇÃO DO MÉDICO:			
NACIONALIDADE:	DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	SEXO:
ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO OU CLÍNICA (rua, nº, bairro, CEP, etc):			
TELEFONE (RESIDENCIAL E COMERCIAL):	CPF/CNPJ:	CRM:	CART IDENT:
ESPECIALIDADE MÉDICA:			
AGENCIA:		CONTA CORRENTE:	

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo

NO CASO DE PESSOA JURÍDICA, DEVERÁ SER PREENCHIDO UM FORMULÁRIO PARA CADA MÉDICO COMPONENTE, INDIVIDUALMENTE.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ N° 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com



ANEXO VII – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Fundação Municipal de saúde de Berilo/MG

A/C Presidente da CPL

Referência: Inexigibilidade 001/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital N° 001/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante